**CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 002/2025**

*"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE UM (01 VEÍCULO AUTOMOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) COM CABINE DUPLA E AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, SEMINOVO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI FAZEM* ***A CÂMARA MUNICIPAL DE PAVUSSU*** *E* ***R & R EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUCAO LTDA****, NA FORMA ABAIXO TRANSCRITA."*

Por este instrumento administrativo que fazem de um lado, como CONTRATANTE a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAVUSSU** – Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Salustiano da Silva, s/nº., Centro, na cidade de Pavussú-PI, inscrita no CNPJ nº. 05.941.948/0001-65, representado por seu titular legal o Presidente da Câmara Municipal, Vereador JOSÉ RODRIGUES DE MIRANDA NETO, brasileiro, casado, portador do RG 2-.617.569 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n°. 032.859.433-43, residente e domiciliado na Rua João Santana de Moura, S/N, Centro, na cidade de Pavussu-PI e do outro lado, como CONTRATADO **R & R EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ: 28.713.977/0001-75, com endereço na Rua Raimundo Ribeiro, n° 245, Cruzeiro, Rio Grande do Piauí-PI, neste ato representada pelo Sr. RONNE HERE REIS DA SILVA, CPF:030.436.273-50, com base nas normas da Lei n.º 14.133/2021, ajustam e celebram entre si o presente contrato, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes às quais mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato de prestação de serviço consubstanciada no presente instrumento é objeto de Dispensa de licitação prevista pelo art. 75, inciso II, bem como demais disposições da Lei Federal n°. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do presente contrato é a prestação, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, é a LOCAÇÃO DE UM (01 VEÍCULO AUTOMOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) COM CABINE DUPLA E AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, SEMINOVO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAVUSSU-PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato tem seu termo inicial de vigência em 20 de janeiro e termo final em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância global de **R$ 59.940,00** (Cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 4.995,00 (Quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais), cada uma, vencíveis até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços referidos na cláusula primeira serão prestados nos locais onde se fizerem necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas com viagens e outras que sejam úteis ou necessárias ao cumprimento deste contrato, como combustíveis e hospedagens, quando em serviços fora da sede da Contratante, ficam sob a responsabilidade desta.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas dele.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o foro da comarca de Itaueira, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivada do presente contrato.

Revogadas as disposições em contrário, este contrato entra em vigor com efeitos retroativos no dia 01/01/2025.

E por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Pavussu-PI,
em 20 de janeiro de 2025.

_____

**JOSÉ RODRIGUES DE MIRANDA NETO**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAVUSSU-PI**

_____

**R & R EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUCAO**

**CNPJ: 28.713.977/0001-75**